



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1092, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA”, no âmbito do município de Marechal Floriano – ES.

Parágrafo Único – O referido bairro irá contemplar toda a área localizada entre a antiga fábrica de ração do Senhor Damião Klein, localizada no final da Rua Gustavo Hertel, até a divisa do Município com a Cidade de Alfredo Chaves, próximo à propriedade do Senhor Niltário Ruff.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de Outubro de 2011.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº. 1092, 2011
EM, 14, 10, 2011

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 081/2011 - Autor: Vereador João Cabral Rodrigues Conciglieri

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com